



DECRETO NÚMERO 7409 DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de Dotação Orçamentária e Crédito Extraordinário junto ao Orçamento Vigente.

DÉLCIO JOSÉ SATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando a necessidade de realocar verbas orçamentarias para cumprimento das ações de combate ao CORONAVIRUS – COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal nº 7.310 de 19 de março de 2020, que declara estado de emergência no município de Ubatuba para enfrentamento da pandemia decorrente do novo CORONAVÍRUS – Covid-19;

Considerando o Decreto Legislativo Estadual nº 2.495 de 31 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade nos municípios que tenham requerido;

Considerando o Decreto Legislativo Municipal nº 003/2020, que reconhece o estado de calamidade pública no município de Ubatuba;

Considerando o disposto no § 5º do artigo 15 da Lei Municipal nº 4.185 de 03 de julho de 2019, que trata das Diretrizes Orçamentarias para o exercício de 2020;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.240 de 19 de dezembro de 2019, que trata da Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2020;

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.031 de 31 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018 a 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e suplementada por **Crédito Suplementar Extraordinário** a seguinte dotação no orçamento vigente no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

ORGÃO: EXECUTIVO

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBUNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte de Recurso: 05 – UNIÃO

Função/Sub-função 08.244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

01.10.01 3.3.90.34.00 08.244.0017.2037 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes Contratos de Terceirização.

R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)

Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura das suplementações de que se trata o art. 1º do presente decreto dar-se-á por **Crédito Suplementar Extraordinário por Excesso de Arrecadação**, conforme o que dispõe o art. 44 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).



Dec. 7409/2020
Fls 02/02

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de agosto de 2020.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 12 de agosto de 2020.

DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

ALETHEA PAULA DE SOUZA AGEU
Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervo da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.
SMFP/srpb